



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo
LEI Nº 420/82

de 21 de setembro de 1982.

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....

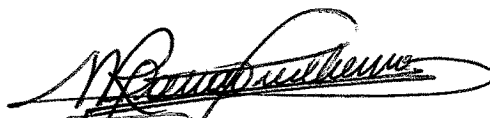
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar imóvel abaixo caracterizado localizado no perímetro urbano da sede do município como segue: UM IMÓVEL URBANO, constituído por parte do lote nº 8 (oito), da quadra nº 38 (trinta e oito), medindo quinze (15) metros de frente para a Rua Barão do Rio Branco, por tinta (30,00) ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade de Inúbia Paulista, Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a citada via pública, por um lado com o lote nº 9 (nove), por outro lado com a outra parte do mesmo lote nº 8 (oito), e aos fundos com o Lote nº 5 (cinco), imóvel esse sem benfeitorias.

Artigo 2º - O referente imóvel será alienado através de concorrência pública, conforme determinada a Lei Orgânica dos Municípios pelo valor igual ou superior ao avaliação feita por uma comissão especial nomeada pela Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

21 de setembro de 1982.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

continua...

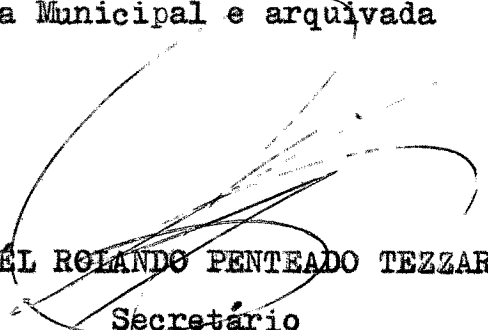


PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

...continuação

Registrada e publicada na Secretaria Municipal e arquivada em
Cartório Local.


JOSÉ ROLANDO PENTEADO TEZZARI
Secretário

Aprovada conforme Resolução nº 12/82 de 21/09/1 982.